



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rua Conselheiro Mayrink, 381 Loja B - Bairro CENTRO - Caxambu - 3533413402

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI n.º 118-14.2023.6.13.8080

Acordo de Cooperação n.º 1/2023-TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS - 80ª ZE/MG-CAXAMBU E O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, Caxambu, **Doutor Hilton Silva Alonso Junior**, e do outro lado o município de Conceição do Rio Verde/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.008.880/0001-74, com sede em Conceição do Rio Verde, na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, neste ato representado pelo EXMO. Prefeito Municipal, **Pedro Paulo**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação administrativa a ser prestada pelo Município de Conceição do Rio Verde/MG ao TRE/MG, em atividades referentes ao transporte de eleitores para a sede da 80ª ZE/MG, Caxambu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O município de Conceição do Rio Verde arcará com o transporte dos eleitores da municipalidade para deslocamento até a sede da 80ª ZE/MG, Caxambu, a fim de tratarem de assuntos relacionados ao título de eleitor, nos seguintes termos:

O deslocamento dos eleitores e dos eleitores em potencial será realizado para a sede do Cartório Eleitoral de Caxambu, situado na Rua Conselheiro Mayrink, 381, loja B, Centro,

Caxambu/MG, com a periodicidade de 15 dias, sempre às quintas-feiras;

O município de Conceição do Rio Verde observará o horário de atendimento do Cartório Eleitoral, das 12 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados assinalados a seguir:

- 12, 13 e 14/02/2024: Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas;
- 27, 28 e 29/03/2024: Semana Santa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir do dia 11 de janeiro de 2024 até o dia 8 de maio de 2024, último dia em que funcionará o Cadastro Nacional de Eleitores antes das Eleições Municipais 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos

dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Cartório Eleitoral de Caxambu proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico, DJe, e ao Município de Conceição do Rio Verde no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Cabe ao Município de Conceição do Rio Verde divulgar sobre o transporte aos munícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Conceição do Rio Verde e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, Vanessa Lemos Mota Naves, bem como sua substituta legal, Aline Torres Waked, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Caxambu,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Hilton Silva Alonso Junior
Juiz Eleitoral – 80ª ZE/MG

Vanessa Lemos Mota Naves
Analista Judiciária/Chefe de Cartório – 80ª ZE/MG

Aline Torres Waked
Analista Judiciária – 80ª ZE/MG

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Pedro Paulo
Prefeito de Conceição do Rio Verde/MG



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LEMOS MOTA NAVES, Chefe de Cartório**, em 07/12/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE TORRES WAKED, Analista Judiciário**, em 07/12/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON SILVA ALONSO JUNIOR, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/12/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4805590** e o código CRC **598E077D**.

0000118-14.2023.6.13.8080

4805590v3